



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Gabinete da Prefeita



*"A aplicação das Leis é mais importante que sua elaboração."
(Thomas Jefferson)*

TÍTULO: LEI

Nº: 291/09

EMENTA:

"**CRIA O DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

DATA: 21.08.2009



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Gabinete da Prefeita



LEI Nº 291/2009 DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

"CRIA O DISTRITO DE VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ,

Senhora Aurineide Bezerra de Sousa Pontes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Vista Alegre, como parte integrante da nova divisão política do Município de Croatá – CE.

Art. 2º - O Distrito de Vista Alegre tem como sede a vila da atual localidade de Vista Alegre, elevada a categoria de Distrito.

Parágrafo Único – O Distrito de Vista Alegre tem as seguintes linhas divisórias:

Tem como vértice inicial, a foz do riacho Pitombeira no rio Inhuçu; deste ponto, sobe por este riacho, até alcançar o cruzamento do mesmo, com a estrada de Croatá para São Francisco e Vista Alegre; deste ponto, onde também incide, uma linha divisória de propriedade rural, conforme o mapa municipal de Croatá, segue no rumo Norte, acompanhando esta linha divisória de propriedade, até alcançar o riacho da Baixa das Carnaúbas; sobe por este riacho, até alcançar a antiga estrada da Pigoita, hoje abandonada; deste ponto, segue nesta antiga estrada da Pigoita, até alcançar o limite interdistrital de São Roque com o Distrito Sede; desta incidência, segue por este limite interdistrital, no rumo Sul, até alcançar a estrada que liga Croatá a Baixio e Cajueiro; segue

Aurineide Pontes



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Gabinete da Prefeita



por esta estrada no rumo Leste, até alcançar a estrada que liga Repartição e Baixa Grande com São Francisco e Vista Alegre; segue por esta estrada, até o seu cruzamento com o riacho Canabrava, que se constitui no limite intermunicipal Croatá – Ipueiras; segue por riacho e por este limite intermunicipal, até alcançar o rio Inhuçu; deste ponto, sobe por este rio Inhuçu até alcançar a foz do riacho Pitombeira, voltando ao vértice inicial.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, 21 de agosto de 2009.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal

de VISTA ALEGRE OATÁ - CE

X 291.60
Y 9566.29

CASA DE
LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO
(NÉGO)

ESTRADA PARA
SÃO FRANCISCO

CHAFARIZ

DE

CRDATÁ

IPUEIRAS

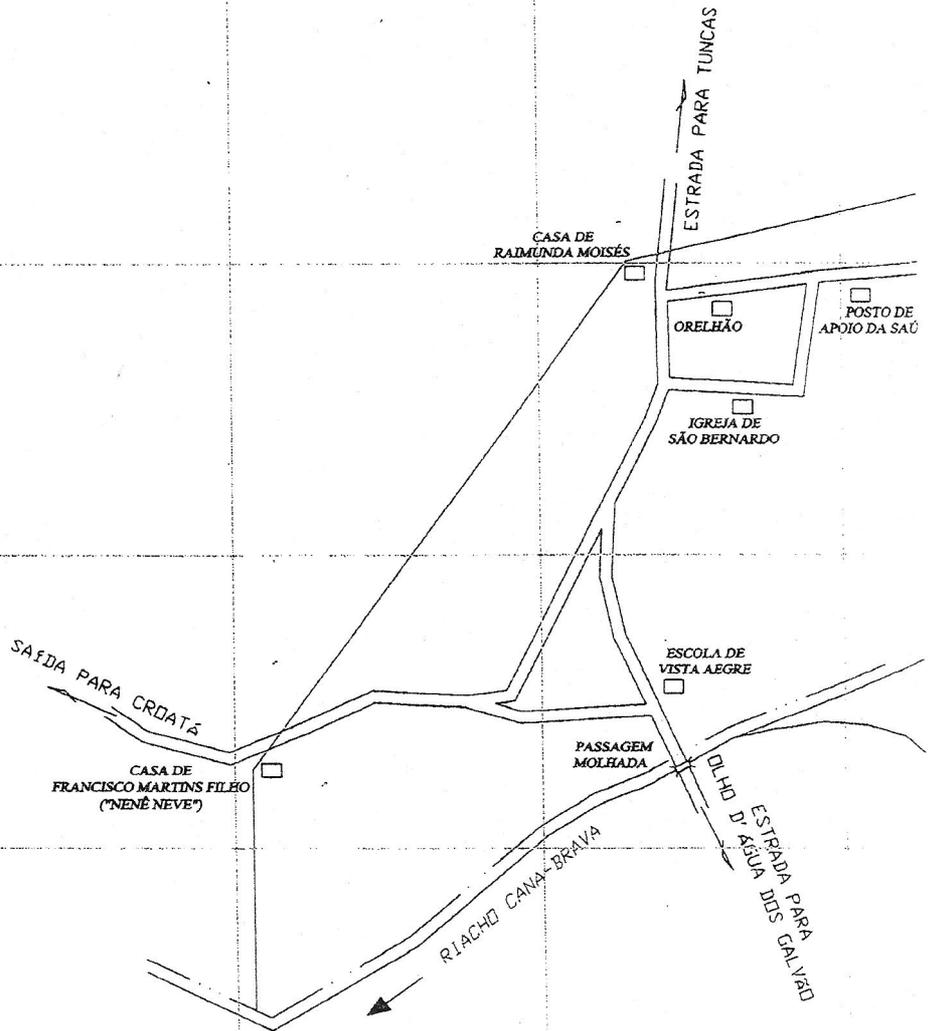
RIACHO CANA-BRAVA

LÍMITE INTERMUNICIPAL
ENTRE CRDATÁ E IPUEIRAS

X 291.60
Y 9566.29

Zona Urbana da VILA Município de CR

X 290.10
Y 926.29



X 291.60
Y 926.29